

## LEI Nº 6.385, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.382, de 14 de dezembro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Empresa A Grings S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 6.382, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo discriminados à Empresa A GRINGS S/A, empresa com ramo de atividade de indústria de calçados, inscrita no CNPJ sob o nº 97755177/0012-92, estabelecida na rua Santo Antônio, 836, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 6.311, de 16 de agosto de 2011, que Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 6.330, de 27 de setembro de 2011:

-Repasse de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em duas parcelas iguais, sendo a 1ª parcela de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) repassada até o final do mês de março de 2012 e 2ª parcela de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) repassada até o final do mês de março de 2013, que se destinará para aquisição de máquinas e equipamentos necessários à modernização do parque fabril da empresa.

-Restituição de 50% (cinquenta por cento) do ICMS por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado automaticamente por igual período, se cumpridas as metas propostas pela empresa.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2011.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração